

**Promessa**

# Renê Júnior promete o dobro de raça em sua chegada ao Corinthians

Gazeta Esportiva

**A**inda à espera da apresentação oficial como reforço do Corinthians, o volante Renê Júnior já assinou o seu contrato válido por três temporadas e vestiu a camisa do novo time em vídeo divulgado pelo departamento de comunicação do clube. As primeiras promessas do atleta vindo de Bahia foram de empenho.

“É uma sensação única. Todos sabiam da minha vontade de estar aqui. Agora, é aproveitar a oportunidade da melhor maneira. Podem ter certeza de que vontade, raça e dedicação não vão faltar.



bastante rodado, com direito a passagens por Ponte Preta, Santos e pelo chinês Guangzhou Evergrande, o carioca Renê Júnior enfrentará forte concorrência para atuar pelo Corinthians. Gabriel, Paulo Roberto, o prata da casa

funcão de primeiro volante. Se quiser jogar mais à frente, o reforço competirá com Camacho, Maycon, Felipe Bastos, Mantuan e até com os armadores Rodriguinho, Jadson e Giovanni Augusto, já testados no posto de segundo homem de meio-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
 CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento  
 "Terra do Rei do Gado"  
 REPASSE AO TERCEIRO SETOR

**Processo de Parcerias 001/18 - Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público 001/18 - Extrato da Justificativa (art. 32, § 1º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014). Objeto: SERVIÇO DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV 06 A 15 ANOS DE IDADE; SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS e SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, através das Organizações da Sociedade Civil, CASA DO MENOR LEDA DURQUIM ATILIO-CAMENOR, ORGANIZAÇÃO DE PAIES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADINA-APAE e ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA-SILLO, no total de Valor R\$563.200,00. Prazo: Vigência de 02/01 até 31/12/2018. Base legal: art. 30 (dispensa)/31 (inexigibilidade), inc. VI, da Lei Federal 13.019/14. ANDRADINA - SP, 03 de Janeiro de 2018. TAMIKO INOUE - Prefeito (a).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
 CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento  
 "Terra do Rei do Gado"  
 REPASSE AO TERCEIRO SETOR

**Processo de Parcerias 002/2018 - Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2018 - Extrato da Justificativa (art. 32, § 1º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014). Objeto: FIRMAR PARCERIA, TERMO DE COLABORAÇÃO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA entidades constituídas sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, de caráter assistencial, regularmente constituídas e localizadas neste Município, objetivando o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade e crianças portadoras de deficiência e necessidades especiais - TEA - Transtorno do Espectro Autista, serviços esses que serão prestados pelas Organizações da Sociedade Civil a seguir nominadas: CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA, COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO, AEAL - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, e ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADINA-APAE no total de Valor R\$ 1.642.856,80, montante este distribuído a cada uma das entidades conforme Planos de Trabalho apresentados pelas mesmas. Prazo: Vigência de 02/01 até 31/12/2018. Base legal: art. 30, inciso VI (dispensa)/31 (inexigibilidade), da Lei Federal 13.019/14. ANDRADINA - SP, 02 de Janeiro de 2018. TAMIKO INOUE - Prefeita Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
 CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento  
 "Terra do Rei do Gado"  
 REPASSE AO TERCEIRO SETOR

**Processo de Parcerias 003/18 - Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público 003/18 - Extrato**